



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 472

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	35
Licitações e Contratos	37
Atas de Sessões	37
Outros atos	39



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.468 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.211,85 (Quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 49.211,85

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 49.211,85 (Quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.469 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 200.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10.303.0010.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 290.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arredação de repasse do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.470 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 17.084,00 (Dezessete mil e oitenta e quatro reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.084,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL..... R\$ 17.084,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 17.084,00 (Dezessete mil e oitenta e quatro reais) será por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de acordo com repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.471 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentário.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$150.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL R\$150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DAS INSTAL. PRÉDIO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$55.000,00

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$15.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$20.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva.....R\$10.000,00
Fonte 01 – Tesouro



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$45.000,00
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDAS OFICIAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTALR\$150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.472 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Laranjal Paulista para o exercício de 2024, e dá outras providências

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.451, de 25 de julho de 2023, que trata da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º Ficam inclusos e atualizados, na forma específica dos Anexos integrantes desta lei, os Programas Governamentais da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Laranjal Paulista para 2024, pertencentes ao Poder Executivo.

Art. 3º O Art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação: “As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e no § 4º do art. 96, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista.

§1º As emendas parlamentares apresentadas conterão no máximo 3 (três) ações para cada parlamentar.

§2º Para atendimento a emendas individuais impositivas dos vereadores de execução obrigatória por parte do Poder Executivo, deverá ser obedecido o seguinte cronograma:

a) Encaminhar junto ao autógrafo da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 a apresentação das emendas impositivas pelos vereadores a serem encaminhadas ao Poder Executivo e o valor estimado das despesas;

b) Até 31 de janeiro de 2024: manifestação da Prefeitura quanto à viabilidade de implementação das emendas apresentadas ou as justificativas daquelas inviáveis por algum impedimento técnico com a indicação, quando possível, das adequações a anterior;

c) Até 28 de fevereiro de 2024: manifestação do parlamentar autor da emenda quanto a novo plano de trabalho que se adeque à técnica ou apresentação de nova emenda substituindo a anterior;



d) Até 31 de março de 2024: manifestação da prefeitura quanto a impedimento técnico insuperável que impeça a execução da emenda impositiva ou daquela que a substituiu;

e) Até o dia 30 de abril de 2024: manifestação da prefeitura indicando o cronograma de execução das emendas impositivas sem impedimento técnico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.473 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Município de Laranjal Paulista para o período de 2022/2025, e dá outras providências

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.361, de 26 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual 2022/2025, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º Ficam inclusos e atualizados, na forma específica dos Anexos integrantes desta lei, os Programas Governamentais do Plano Plurianual do Município de Laranjal Paulista 2022/2025, pertencentes ao Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.474 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**(Autoria: Antônio Valdecir Berto Filho,
Claudia Regina Martins Correia Alves,
Flávio Antônio Portela,
Kant Alves Junior e
Márcio José Garpelli)**

Proíbe a inauguração cerimonial de obras públicas municipais, pelo Poder Executivo, que estejam incompletas ou que não possam ser utilizadas de imediato pela população.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica proibida a inauguração de entrega de obras públicas municipais que estejam:

- I** – incompletas;
- II** – (VETADO)
- III** – impossibilitadas de entrar em funcionamento de imediato.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:

- I** – incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente construídas;
- II** – (VETADO)
- III** – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal.

Art. 3º Esta Lei se aplica a todas as obras públicas realizadas pela Administração Pública Direta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.536, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.843.0005.0001 - Juros e Amortização da Dívida Interna	
4.6.90.71.00 - 40 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	35.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 - 41 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 225 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:



02 – EXECUTIVO	
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
08.244.0003.2005 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.39.00 – 26 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 256 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.537, DE 22 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 285.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.11.00 - 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 15 - Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria e Expediente	
3.1.90.11.00 - 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 19 - Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.13.00 - 215 - Obrigações Patronais	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2031 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 - 232 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

3.1.90.13.00 – 233 – Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13.00 – 269 – Obrigações Patronais	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	285.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção Dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 27 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 – 161 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 – 241 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.11.00 – 262 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	285.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.538 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 49.211,85 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.468 de 28 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.211,85 (Quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 49.211,85

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais

ART. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 49.211,85 (Quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

ART. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ART. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.539 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 590.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.469 de 28 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 200.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10.303.0010.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 290.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

ART. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arredação de repasse do Fundo Estadual de Saúde.

ART. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ART. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.540 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 17.084,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.470 de 28 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 17.084,00 (Dezessete mil e oitenta e quatro reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.084,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 17.084,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 17.084,00 (Dezessete mil e oitenta e quatro reais) será por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de acordo com repasse do Ministério da Saúde.

ART. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ART. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.541 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 150.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.471 de 28 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 150.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.001–CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REF. das INSTAL. PRÉDIO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$ 15.000,00
Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva.....R\$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDAS OFICIAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$150.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.542 DE 28 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 14.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais - Pequena Monta	
3.1.90.91.00 - 45 - Sentenças Judiciais	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08-SECRETARIA de PROMOÇÃO SOCIAL e POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00 - 220 - Material de Consumo	4.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	14.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2020 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 - 142 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08-SECRETARIA de PROMOÇÃO SOCIAL e POLÍTICA HABITACIONAL	
08.242.0014.2028 - Manutenção da Assistência ao Deficiente	
3.3.50.41.00 - 194 - Contribuições	4.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	14.000,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.543 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.461 de 24 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 - Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.50.39.00 - 347 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	300.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Ministério da Saúde para Média e Alta Complexidade.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.544, DE 30 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 515.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.446 de 14 de junho de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	31.000,00
3.1.90.11.00 - 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 15 - Obrigações Patronais	26.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria e Expediente	
3.1.90.11.00 - 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 19 - Obrigações Patronais	12.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.06 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.13.00 - 168 - Obrigações Patronais	13.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.1.90.13.00 - 175 - Obrigações Patronais	33.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 – 214 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 215 – Obrigações Patronais	
Fonte 01 – Tesouro	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2031 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 – 232 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 233 – Obrigações Patronais	
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.13.00 – 242 – Obrigações Patronais	74.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13.00 – 269 – Obrigações Patronais	98.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	515.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:



02 – EXECUTIVO	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0005 – Precatórios Judiciais – Regime Especial	
3.1.90.91.00 – 44 – Sentenças Judiciais	45.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.85.00 – 317 – Contrato de Gestão	80.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.303.0010.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 – 142 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	515.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.545, DE 30 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 320.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.446 de 14 de junho de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 57 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	320.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.85.00 - 317 - Contrato de Gestão	320.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	320.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.546 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre liberação da exploração de estacionamento rotativo de veículos, denominado **ZONA AZUL** no período que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a tradição dos Festejos Natalinos e das comemorações das festividades de chegada do Ano Novo, datas que demandam comercialmente melhoria de acesso, permanência e fluxo na região do Largo São João e da Praça Armando Salles de Oliveira;

D E C R E T A:

ART. 1º Fica suspensa de **14/DEZ/2023** a **02/JAN/2024** a exploração de estacionamento rotativo de veículos denominada **ZONA AZUL**.

ART. 2º Este Decreto vigora a partir da data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 4.547, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os dias e horários liberados ao funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de serviços, no mês de Dezembro/2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 209 – Código de Posturas, de 11 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO que estamos adentrando no período comemorativo às Festas Natalinas e que o comércio necessita manter-se aberto por um período maior do que o concedido pelo Alvará de Licença para Funcionamento, a fim de atender e suprir a necessidade da população, da atividade empresarial e comercial, nas compras de fim de ano;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 18, da Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2018 – Código de Posturas, com previsão de que é considerado horário normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no mês de dezembro, de segunda à sexta-feira, das 08 às 22 horas, e aos sábados, das 8 às 20 horas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, conforme disponibilidade e interesse de seus proprietários, a abertura e o funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de serviços nos dias e horários diferenciados durante o mês de DEZEMBRO/2023, conforme abaixo mencionado:

DIAS	HORÁRIO de FUNCIONAMENTO
04 a 24	Das 08:00h às 22:00h

Art. 2º Deverão os estabelecimentos que tiverem funcionamento no horário estabelecido, cumprir rigorosamente as determinações trabalhistas com seus funcionários, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades de Farmácias e Drogarias, que deverão atender ao rodízio de plantões disposto no Decreto nº 4.339, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.548 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o **QUADRO de PLANTÕES das FARMÁCIAS e DROGARIAS** para o ano de **2.024**.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, X, “c”, do Código de Posturas do Município de Laranjal Paulista, aprovado pela Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2.018,

D E C R E T A:

ART. 1º Este Decreto fixa o Quadro de Plantões das Farmácias e Drogarias para o **ano de 2.024**, que passa a vigorar de acordo com a escala estabelecida pelo **ANEXO I**.

PARÁGRAFO ÚNICO Quando os estabelecimentos não estiverem de plantão, os proprietários ficam obrigados a colocar placa indicativa daqueles que estarão atendendo ao público.

ART. 2º As Farmácias e Drogarias escaladas para o plantão funcionarão aos sábados, das **12:00h às 22:00h**, e aos domingos e feriados das **07:00h às 22:00h**, e serão responsáveis pelo atendimento de emergência no período noturno.

PARÁGRAFO ÚNICO Os dias não constantes do plantão, seguirão os horários normais de funcionamento fixado pelo Código de Posturas – Lei Complementar Municipal nº 209 de 11 de setembro de 2018.

ART. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2.024**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Esta escala foi aprovada em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2023, onde estiveram presentes representantes de treze estabelecimentos de farmácias e drogarias.

ESCALA DE PLANTÃO 2024-FARMÁCIAS

JANEIRO

01	Drog Sta Paula 2	Drogal	1-Confraternização
06-07	Drog. São Judas Tadeu	Drog. São Benedito	
13-14	Drog. Sta Paula 3	Drog. São Roque	
20-21	Farmaclin 1	Drog. Sta Maria	
27-28	Med Farma	Drog. Sta Paula 1	

FEVEREIRO

03-04	Farmaclin 2	Drog. Pharmavida	
10-11-13	Drog. São Benedito	Drog. São Roque	13-Carnaval
17-18	Drog. Sta Paula 4	Drog. Sta Paula 1	
24-25	Drog. Sta Maria	Med Farma	

MARÇO

02-03	Drog. Sta Paula 2	Farmaclin 2	
09-10	Drog. Pharmavida	Drogal	
16-17	Drog. São Benedito	Drog. Sta Paula 3	
23-24	Med Farma	Farmaclin 1	29-Paixão
29-30-31	Drog. Sta Paula 4	Drog. Sta Paula 2	31-Páscoa

ABRIL

06-07	Drog. São Judas Tadeu	Drog. Pharmavida	
13-14	Drog. Sta Maria	Farmaclin 1	
20-21	Drog. São Benedito	Farmaclin 2	21-Tiradentes
27-28	Drog. Sta Paula 1	Drogal	

MAIO

01-04-05	Farmaclin 1	Drog. São Roque	1-Dia do Trabalho
11-12	Drog. Pharmavida	Drog Sta Paula 3	
18-19	Drog. Sta Paula 3	Drog. São Judas Tadeu	
25-26	Med Farma	Drog. Sta Paula 1	
30	Farmaclin 2	Drog. Sta Maria	30-Corpus Christi

JUNHO

01-02	Farmaclin 2	Drog. Sta Maria	
08-09	Drog. São Judas Tadeu	Drog. Pharmavida	
15-16	Med Farma	Drog. Sta Paula 4	
22-23-24	Drog. Drog. Sta Paula 1	Drog. São Benedito	24-São João
29-30	Drogal	Drog. São Roque	

JULHO

06-07-09	Drog. Sta Paula 2	Farmaclin 1	9-Revolução Const.
13-14	Drog. Sta Maria	Drogal	
20-21	Drog. São Benedito	Farmaclin 2	
27-28	Drog. Sta Paula 3	Drog. São Judas Tadeu	

AGOSTO			
03-04	Drog. Pharmavida	Drog. Sta Paula 1	
10-11	Med Farma	Drog. São Benedito	
17-18	Drog. Sta Paula 4	Drog. São Roque	
24-25	Farmaclin 2	Drog Sta Paula 2	
31	Drog. Sta Maria	Drog. Sta Paula 3	
SETEMBRO			
01	Drog. Sta Maria	Drog. Sta Paula 3	
07-08	Drog. São Judas Tadeu	Drogal	7-Indep.do Brasil
14-15	Drog. Sta Paula 2	Drog Sta Paula 1	
21-22	Farmaclin 1	Drog Sta Maria	
28-29	Med Farma	Drog. Sta Paula 3	
OUTUBRO			
05-06	Drog. Sta Paula 4	Drog. São Judas Tadeu	
10-12-13	Drog São Roque	Farmaclin 2	10-Aniv. Laranjal
19-20	Drog. Sta Paula 3	Drog Sta Paula 2	12-N.S. Aparecida
26-27	Drogal	Drog. Sta Maria	
NOVEMBRO			
02-03	Drog. São Benedito	Drog. Pharmavida	2-Finados
09-10	Drog. Sta Paula 4	Farmaclin 1	
15-16-17	Drog. São Judas Tadeu	Drog. Sta Maria	15-Proc. República
20-23-24	Farmaclin 2	Drog. São Roque	20-Cons. Negra
30	Drog. Sta Paula 1	Drog. Sta Paula 2	
DEZEMBRO			
01	Drog Sta Paula 1	Drog Sta Paula 2	
07-08	Drogal	Drog. Pharmavida	
14-15	Drog Sta Paula 4	Drog Sta Paula 3	
21-22	Drog São Roque	Med Farma	
25-28-29	Farmaclin 1	Drog. Sta Maria	25-Natal
JANEIRO 2025			
01-04-05	Drog. São Benedito	Drog. Pharmavida	1-Confraternização

DISTRITO de MARISTELA

Em razão da existência de somente uma Farmácia em atividade no Distrito de Maristela, o atendimento à comunidade ficará a cargo da DROGARIA MARISTELA em horário previsto no respectivo Alvará de Funcionamento.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 077/2023
De 05 de dezembro de 2023

Nomeia membros para compor a nova Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

ART. 1º A Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Laranjal Paulista é composta de 05 (cinco) membros, a seguir especificados:

EDILENE de SENAS FALCÃO RODRIGUES ALVES

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 15.***.944-3/SSP-SP

LIAMAR CRISTINA R.M. DAMIÃO

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 18.***.776-3/SSP-SP

RONALDO CLÁUDIO

Coordenador/Farmacêutico - RG nº 18.***.085/SSP-SP

ADEMIR de JESUS ALVES LIMA

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 16.***.362/SSP-SP

MÁRLON DAGHER ARCE de OLIVEIRA

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 001.***.219/SSP-SP

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 017 de 03 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

PORTARIA nº 078 de 05/12/2023-Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2023 – PROCESSO Nº 102/2023 - P.M.L.P.**

Às 9:00 (nove horas) do dia 07 (sete) de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Reunio-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo - Presidenta, Cláudia Tereza Pessin - Secretária, Matheus Ulisses Pieroni, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino - Membros, designados pela Portaria nº 002/2023 de 03 de Janeiro de 2023**, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo:

Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pintura da Escola Municipal Professora Iara Selma Bado, localizada à Avenida São Paulo – Vila Zalla, no Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal. A Comissão Permanente de Licitações verificou que 09 (nove) empresas enviaram propostas, estando presentes para a abertura do certame os representantes das empresas: **TCS REVESTIMENTOS LTDA- representada pela Srª Tatiane Caetano da Silva-RG nº 41.910.586-4; CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO EPP.-sem representante; MSV CONSTRUTORA EIRELI EPP- representada pelo Sr.: Jean Carlos Pires-RG nº 48.791.247-0; AWM CONSTRUTORA LTDA.EPP.- representado pelo Sr.: Vinícius Cezar Colognezi Bonancin – RG nº 44.418.313-9; LOPES CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.EPP.-sem representante; SB CONSTRUÇÕES ALFA LIMITADA- sem representante; AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. VER – sem representante; JRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.- sem representant:**

CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA.-representado pelo Sr.: André da Costa Rodrigues Lopes-RG nº 45.903.089-9-SSP. Declarada aberta a sessão, inicialmente a Sra. Presidenta da Comissão de Licitação, verificou os credenciamentos das empresas, tal como solicitou que fossem rubricados os envelopes nº 01-documentação e nº 02-proposta e que fossem conferidos sua inviolabilidade, confirmando não haver nenhuma violação. Em prosseguimento passou a abertura dos envelopes nº 01-documentação e colocou à disposição os documentos neles contidos para análise e rubrica. Em seguida dada a palavra aos presentes, se havia alguma manifestação com relação aos documentos apresentados, sendo relatados conforme documento em anexo. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação, suspendeu a sessão para a análise da documentação e encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Srª Presidenta, Membros da Comissão de Licitações e licitantes presentes. Ainda informamos que a gravação da presente sessão, foi transmitida pelo canal do Youtube oficial da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e poderá ter acesso através do LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=9yrY5lv5p5A>.

SILVANA SOARES DE CAMARGO
Presidente

Cláudia Tereza Pessin
Secretária

Matheus Ulisses Pieroni
Membro

Bruna de Camargo Lopes
Membro

Kátia Lino
Membro

LICITANTES:

TCS REVESTIMENTOS LTDA
Tatiane Caetano da Silva-RG nº 41.910.586-4

MSV CONSTRUTORA EIRELI EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Jean Carlos Pires-RG nº 48.791.247-0

AWM CONSTRUTORA LTDA.EPP.

Vinícius Cezar Colognezi Bonancin – RG nº 44.418.313-9

CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA

André da Costa Rodrigues Lopes-RG nº 45.903.089-9-SSP

Outros atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO AMOSTRAS E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2023-PROCESSO Nº 103/2023-P.M.L.P.**

Às **14:00 (catorze horas) do dia 06 (seis) de Dezembro 2.023** (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Pregoeira-Cláudia Tereza Pessin e Membros da Equipe de Apoio: Silvana Soares de Camargo, Matheus Ulisses Pieroni, Bruna de Camargo Lopes, designados através da Portaria nº 003/2023 de 03 de Janeiro de 2.023, foi instalada a sessão de julgamento das amostras da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: Aquisição de Kit de Material Escolar para atender a demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, visando entregas parceladas, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal Paulista, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2023, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. A Srª Pregoeira, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento das amostras e laudos da empresa 2F Distribuidora Ltda, classificada em 1º lugar no certame licitatório realizado no dia 28 de Novembro de 2.023. Conforme avaliação da Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício SME nº 332/2023, nos informando que os documentos apresentados estavam de acordo com o Termo de Referência do Edital, esta Pregoeira, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio decidiram considerar vencedora do certame pelo critério de menor preço por lote a empresa 2F Distribuidora Ltda, sendo adjudicado o objeto à referida empresa nos lotes: **01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – 580 KITS – R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), 02 - ENSINO FUNDAMENTAL I – 1600 KITS – R\$ 214,50 (duzentos e catorze reais e cinquenta centavos), 03 - ENSINO FUNDAMENTAL II & EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1150 KITS.- R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).**Franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, e nada mais havendo, a Srª Pregoeira informou que este certame licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua **HOMOLOGAÇÃO** e encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio.**

**Cláudia Tereza Pessin
Pregoeira**

Membros da Equipe de Apoio:

Silvana Soares de Camargo

Matheus Ulisses Pieroni

Bruna de Camargo Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA DILIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PROCESSO Nº 073/2023-P.M.L.P.

Às 14:00 (catorze horas) do dia 07 (sete) de Dezembro 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Pregoeira: Cláudia Tereza Pessin e Membros da Equipe de Apoio: Silvana Soares de Camargo, Matheus Ulisses Pieroni e Bruna de Camargo Lopes, designados através da Portaria nº 003/2023, datada de 03 de Janeiro de 2023, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. A Srª Pregoeira, deu início a sessão, com vistas a proceder a análise da diligência da cisação da empresa **AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A.** – CNPJ nº 18.687.361/0001-13 que deu origem a empresa **TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**- CNPJ nº 30.938.304/0001-65, nos termos do artigo 64 da Lei 14.133/2021. Com base no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº 933/2023, esta Pregoeira, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, decidiram **INABILITAR** a empresa **TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, pelo não cumprimento do item 3.2 alínea “E” e subitem 8.1.1.5. do edital, ficando desde já convocados as licitantes remanescentes para o prosseguimento do certame, ficando reagendado a sessão pública para o dia 13/12/2023 às 14:00 (catorze horas). Franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, e nada mais havendo, a Sra. Pregoeira, determinou o encerramento desta sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio.**

Cláudia Tereza Pessin
Pregoeira

Membros da Equipe de Apoio:

Silvana Soares de Camargo

Matheus Ulisses Pieroni

Bruna de Camargo Lopes



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA